

Processo TC 025.479/2021-0 (com 83 peças)  
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se, no essencial, de acordo com a proposta da AudTCE (peças 81 a 83), no sentido de se arquivar o processo em decorrência da prescrição, nos termos dos arts. 11 e 12, parágrafo único, da Resolução TCU 344/2022. Vale ressaltar, contudo, que se trata de arquivamento com julgamento de mérito pelo reconhecimento da prescrição intercorrente.

Brasília, 3 de Março de 2023.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador